



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Outorgantes: -----

Primeiro – Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, e em representação do respectivo Município, pessoa colectiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por Município. -----

Segundo – João Paulo Rosas Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direcção e em representação do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Santo Tirso, pessoa coletiva nº 514 551 429, com sede no edifício da Câmara Municipal de Santo Tirso, adiante designado por CCD. -----

Pressupostos: -----

Considerando que o CCD foi fundado em 5 de setembro de 1978 e em 29 de setembro de 2017 constituiu-se, por escritura celebrada no Cartório Notarial de Margarida Pinto, na cidade de Santo Tirso, como associação de direito privado; -----

Considerando que o CCD constitui uma associação dos trabalhadores do Município de Santo Tirso, que tem por objeto social “a defesa e proteção dos interesses sociais, económicos, de saúde, de educação, de justiça, culturais e desportivos dos seus associados e dos seus familiares de modo a complementar os esquemas e apoios de proteção social das Entidades Oficiais”; -----

Considerando que ao longo de quase 42 anos, o CCD tem vindo a desenvolver diversas áreas de intervenção com especial incidência no apoio aos sócios, destacando-se os apoios na área da saúde através da comparticipação de despesas de saúde e cirurgias; -----

Considerando que, além das atividades destinadas exclusivamente aos sócios, o CCD tem, também, desenvolvido atividades que não são única e exclusivamente dirigidas aos sócios, como sejam o serviço de cantina e

SISTEMA CERTIFICADO



certificação
acreditada
IFAC

Serviços de Obras Particulares
Registo Social e Matrículas
Cargos e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Atividades Apoio Jurídico e
Outras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

F. Martins
CM

bares, as aulas de ginástica e yoga, as caminhadas, atividades culturais e recreativas e o jantar de Natal; -----

Considerando, que o CCD pretende dar seguimento a estas e outras atividades, como eventos sociais e culturais para sócios, familiares e amigos, extensivas à população em geral do concelho, atividades estas já planeadas para o ano em curso, mas que, infelizmente, devido à pandemia da doença COVID-19, tiveram que ser adiadas; -----

Considerando que, para o bom desempenho das organizações, concorrem, ao lado das condições de trabalho e de um bom ambiente organizacional, a qualidade de vida dos seus colaboradores, o que inclui a possibilidade de desfrutar de tempos de lazer; -----

Considerando que o CCD pelas atividades que desenvolve ao longo da sua existência, tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do município, quer pela concessão de apoios sociais quer pela promoção de atividades desportivas, culturais e recreativas, o que se repercute, indubitavelmente, para a elevação do nível de produtividade no seu trabalho e, conseqüentemente, na satisfação dos munícipes; -----

Considerando o impacto financeiro da pandemia provocada pela doença COVID-19 na organização e funcionamento do CCD, com a súbita perda de receitas decorrente do encerramento da cantina e dos bares por dois meses e meio, com uma retoma da atividade lenta e deficitária por ausência de procura, em virtude do regime de teletrabalho e a diminuição da capacidade de lotação destes espaços, o que se repercutiu numa quebra acentuada das suas receitas; -----

Considerando a desproporcionalidade das receitas face às despesas inerentes ao funcionamento do CCD, a que acrescem as despesas resultantes do cumprimento das normas impostas pela Direção Geral de Saúde em relação ao serviço da cantina e bares; -----

Considerando que o CCD como associação sem fins lucrativos que é, desenvolve as suas atividades a baixo preço, de modo a serem acessíveis aos sócios e demais trabalhadores do município e à generalidade da população do concelho; -----



Sistema de Gestão Patrimonial,
Ajuda Social e Voluntariado
Serviço e Atividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando a situação excecional que se vive no momento atual e que convoca a aplicação de medidas extraordinárias para o normal funcionamento das organizações; -----

Considerando as atribuições do município nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas e), f), g) e h) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, competindo-lhe, nesse âmbito, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, que tenham por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares, conforme estipulado nas alíneas o) e p) do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal; -----

Considerando que, nos termos do DL nº 13/2011, de 25 de janeiro, as autarquias locais podem conceder apoios financeiros às instituições constituídas por trabalhadores municipais para fins culturais, recreativos e desportivos, ou que tenham como objetivo a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, -----

Entre o Município de Santo Tirso, e Centro Cultural e Desportivo é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O Presente Protocolo tem por objeto a atribuição, pelo MST, de um apoio financeiro destinado a ajudar a custear as despesas com a realização das atividades sociais, desportivas, culturais e recreativas a desenvolver pelo CCD, no âmbito dos fins estatutários, designadamente as que a seguir se enuncia: -----

- a) Sessões de yoga; -----
- b) Visita guiada ao Museu Contemporâneo de Escultura de Santo Tirso; -----
- c) Visita guiada ao Centro Interpretativo e castro do Monte Padrão; -----
- d) Visita guiada ao património arquitetónico de Santo Tirso, designadamente, Mosteiro de S. Bento, Mosteiro de Roriz, Mosteiro de Vilarinho; -----
- e) Realização de caminhadas; -----
- f) Exposições de fotografia e pintura; -----

SISTEMA CERTIFICADO



Sistema de Gestão Partilhada
Ação Social e Recreativa
Serviço e Atividades de Apoio
Administrativo Recreio
Comunidade Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- g) Oficinas de pintura, com pintores do concelho de Santo Tirso, designadamente Avelino Leite; -----
- h) Oficinas de fotografia; -----
- i) Oficina de cestaria; -----
- l) Oficinas infantis de culinária; -----
- j) Visita ao atelier de mobiliário em madeira de Bráulio Roriz; -----
- k) Visita ao atelier de Maria Teresa Dias Martins (mantas em tirela); -----
- l) Visita ao Estúdio Escape Cerâmica; -----
- m) Concurso para eleição de um prato com identidade local; -----
- n) Participação no Bazar de artes e ofícios; -----
- o) Realização de workshops; -----
- p) Jantar de Natal no dia 04 de dezembro de 2020. -----

2. No caso Jantar de Natal não se puder realizar na data prevista, devido à evolução epidemiológica da doença COVID-19, o CCD obriga-se a organizar, logo que possível, um evento similar destinado aos mesmos participantes. ----

Cláusula Segunda

Regime de comparticipação

1. Para a prossecução das atividades referidas na cláusula anterior e como forma de mitigar o impacto económico que a pandemia provocada pela doença COVID-19 teve na situação financeira do CCD, o MST compromete-se a atribuir um apoio financeiro no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros).
2. Insere-se no âmbito da comparticipação financeira as atividades promovidas apenas pelo CCD ou em parceria com outras entidades ou organizações. -----
3. O pagamento da referida comparticipação será efetuado do seguinte modo:
 - a) Pagamento da quantia de 14.000,00€ (catorze mil euros), na data da assinatura do presente protocolo; -----
 - b) Pagamento da quantia de 6.000,00€ (seis mil euros), no dia 30 de dezembro de 2020. -----

Cláusula Terceira

Obrigações do CCD

- No âmbito do presente Protocolo, o CCD, assume as seguintes obrigações: --
- a) Afetar a comparticipação financeira a que se refere o presente protocolo à realização das atividades indicadas na cláusula primeira; -----

SISTEMA CERTIFICADO



Sistema de Gestão Patrimonial,
Accão Social e Voluntariado,
Serviço de Atividades de Ocio,
Administração, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- b) Pautar a sua atuação por critérios de economicidade e interesse público; ---
- c) Proceder à divulgação das referidas atividades pelos meios considerados mais adequados; -----
- d) Comunicar à câmara municipal a realização das referidas atividades com a antecedência mínima de 15 dias; -----
- e) Assegurar, na realização das referidas atividades, o cumprimento das normas e orientações da Direção Geral de Saúde; -----
- f) Apresentar, até 31 de dezembro de 2020, o relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo. -----

Cláusula Quarta

Fiscalização e acompanhamento da execução do protocolo

1. Compete à câmara municipal fiscalizar e acompanhar a execução do presente protocolo, podendo solicitar, sempre que entender, as informações e documentação que considere necessárias para uma correta avaliação e fiscalização do apoio concedido. -----
2. Para efeitos número anterior, fica designado com gestor do presente Protocolo, em representação do município, a Técnica Superior, Diana Paula Ferreira Salgado.-----

Cláusula Quinta

Incumprimento

O incumprimento total das obrigações assumidas pelo CCD, determina a restituição do valor integral da comparticipação financeira assumida pelo MST, no prazo que este determinar para o efeito. -----

Cláusula Sexta

Modificações objetivas

O presente protocolo pode ser modificado, por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene. -----

Cláusula Sétima

Casos omissos

As dúvidas resultantes da interpretação e aplicação do presente protocolo, são resolvidas por acordo entre as partes. -----



Serviço de Obras Particulares
Ação Social e Desenvolvimento
Geral e Atividades de Gestão
Administrativa Recursos
Humanos Apoio Jurídico e
Câmara

M.022GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Oitava

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência na data da respetiva assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2020, ou à realização do evento previsto no nº 2 da cláusula primeira. -----

Os encargos assumidos pelo MST, previstos na cláusula segunda, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1141/2020, 22 de junho. -----

O compromisso inerente aos encargos assumidos com a celebração do presente protocolo, está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 964/2020, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1254/2020, de 24 de junho. -----

O CCD tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 15 de abril de 2020, válida por três meses, e tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta na mesma data, válida por quatro meses. -----

O CCD procedeu ao Registo Central do Beneficiário Efetivo no Instituto dos Registos e Notariado, I.P., conforme declaração que apresentou, submetida no dia 29 de novembro de 2019. -----

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação da câmara municipal de 25 do corrente mês de junho e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 26 de junho de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



Serviços de Obras Particulares
Ação Social e Manutenção
Geral e Actividades de Qualidade
Administrativa Recursos
Educativos Apoio Jurídico e
Comercial

M.022GR